

**AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL**

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **PROCESSO Nº 79.011.398-2025**

Campo Grande - MS, 26 de novembro de 2025.

**Órgão:** DIR/AGESUL-MS

**Setor Demandante:** Diretoria de Infraestrutura Rodoviária (DIR)

Esse documento foi assinado por DOUGLAS ATILA GOMES RUDES, SIDINEI OSHIRO, FERNANDO VIECELI MAIA e MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/YVVFT-J58ND-MPR86-4QT59>

## AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

### 1 INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução técnica de engenharia que atenderá a necessidade especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, e identificar que a melhor solução para supri-la no mercado, são as apontadas nos estudos e projetos desenvolvidos, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2 INFORMAÇÕES BÁSICAS

#### 2.1 Identificação e Titularidade da Rodovia

**Rodovia:** MS - 040

**Lote:** 04

**Município:** BRASILÂNDIA - MS

**Trecho:** SANTA RITA DO PARDO/MS - BRASILÂNDIA/MS

**Segmento:** KM 294,154 - KM 317,9

**Cód. SRE-MS 2025:** 040EMS2821

#### 2.2 Localização da Execução

O trecho em questão possui as seguintes coordenadas geográficas:

- Ponto Inicial: 21°14'25.23"S, 52°16'57.16"O
- Ponto Final: 21°15'05.22"S, 52°03'18.46"O

## AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL



Imagem 01 – Localização do trecho.

### 2.3 Relatório fotográfico do trecho



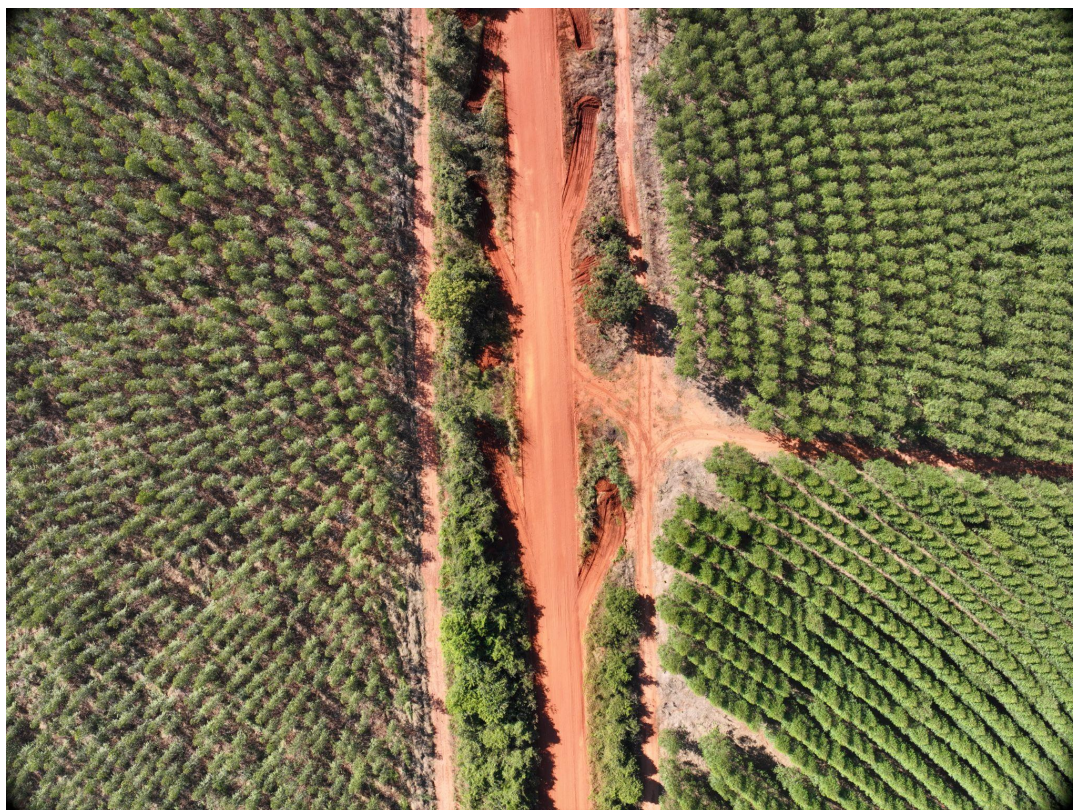
Imagem 02 – Rodovia MS-040

Esse documento foi assinado por DOUGLAS ATILA GOMES RUDES, SIDINEI OSHIRO, FERNANDO VIECELI MAIA e MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/YVVFT-J58ND-MPR86-4QT59>

## AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL



*Imagem 03 – Rodovia MS-040*



*Imagem 04 – Rodovia MS-040*

**AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL**



*Imagem 05 – Rodovia MS-040*



*Imagem 06 – Rodovia MS-040*

## **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL**

### **3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1 Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada**

A Rodovia Estadual MS-040, no trecho entre o Km 294,154 e o Km 317,90, com extensão de 23,746 km, localizada no município de Brasilândia/MS, exerce função estratégica para o desenvolvimento socioeconômico e para a integração da região centro-leste de Mato Grosso do Sul. Trata-se de uma via essencial ao escoamento da produção agroindustrial, ao acesso das comunidades rurais a serviços básicos e à mobilidade segura entre pólos como Santa Rita do Pardo e Brasilândia.

Entretanto, a realidade atual desse segmento é marcada pela ausência de pavimentação. A estrada não possui condições adequadas para suportar o fluxo e o tipo de tráfego que nela circula. Essa precariedade compromete a segurança dos usuários, aumenta os custos logísticos e operacionais das cadeias produtivas e limita o avanço socioeconômico regional.

As atividades econômicas predominantes, agropecuária e agroindústria, sofrem diretamente os impactos da infraestrutura deficiente. O resultado é maior desgaste dos veículos, aumento no consumo de combustível e prolongamento das viagens, fatores que elevam os custos de transporte e reduzem a competitividade dos produtos locais. Além disso, a falta de eficiência logística desestimula novos investimentos e restringe a expansão das atividades agroindustriais.

Para as comunidades rurais vizinhas, a situação da rodovia dificulta o acesso a serviços de saúde, educação e comércio, prejudicando a qualidade de vida. A poeira levantada pela estrada de terra compromete a saúde respiratória, a higiene das residências e estabelecimentos, além de afetar lavouras e pastagens, intensificando o isolamento e a vulnerabilidade da população do campo.

A segurança viária também se apresenta como um desafio crítico. A instabilidade da pista, a baixa visibilidade causada pela poeira e a carência de sinalização adequada aumentam significativamente o risco de acidentes, com danos materiais, ferimentos e até perdas de vidas. Esse cenário gera insegurança e estresse para motoristas e passageiros, reforçando a percepção de abandono das infraestruturas públicas.

A continuidade das atuais condições da MS-040 tende a intensificar os problemas já existentes, elevando os custos futuros de obras e manutenção. Além dos impactos financeiros, permanecem os efeitos sociais e econômicos que dificultam a vida da população e do setor produtivo. Nesse contexto, torna-se necessária a execução de melhorias capazes de reverter os prejuízos e promover o desenvolvimento sustentável da região.

Diante desse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo demonstrar a solução mais viável para atender às necessidades da Agesul por meio da execução da obra como fase sucessora no ciclo de vida do empreendimento, conforme as características descritas no projeto executivo de engenharia.

### **4 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

O objeto deste estudo está alinhado com o publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP em 06/01/2025, PCA 2025 - 15.457.856/0001-68 - AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, descrito no item id 83379 - Código 27712 - "IMPLANTAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS E DEMAIS OBRAS DE ARTE, INCLUSIVE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.", com valor provisionado de R\$ 3.573.917.695,00 autorizado pela autoridade máxima desta Autarquia e com a

## AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

concordância do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em atendimento ao Decreto Estadual n. 16.138/2023.

Planejamento de Demanda » Editar

douglass

Volta

| Código         | Descrição                    | Fase         | Elemento/Sub-elemento   | Ver Mais |
|----------------|------------------------------|--------------|-------------------------|----------|
| 2025.0001/IGCR | Elaboração do Plano de Co... | Consolidação | 5104 - ESTRADAS (Obras) |          |

Itens Justificativa Documentos

Adicionar Item Visualizar Fonte/Programática

Pesquisar por descrição ou código

| Material/Serviço             | Item                                                                             | Unid. Aquisição | Solicitado Anterior | Consumo | Valor Un.*           | Qtd.Solicitada* | Valor Total          | Ações |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------|---------|----------------------|-----------------|----------------------|-------|
| 020100001 - Serviço de obras | 0006246 - Serviço de obras do Estado/Municípios não imobilizáveis                | 1,00 - Serviço  | 0                   | 0,00    | R\$ 8.152.481,72     | 12,00           | R\$ 97.829.780,64    | Q     |
| 020100001 - Serviço de obras | 0027712 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS E DEMAIS OBRAS DE ARTE, INCLUSIVE SIN | 1,00 - Serviço  | 0                   | 0,00    | R\$ 3.167.718.754,29 | 1,00            | R\$ 3.167.718.754,29 | Q     |
| 020100001 - Serviço de obras | 0027713 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS E DEMAIS OBRAS DE ARTE, INCLUSIVE | 1,00 - Serviço  | 0                   | 0,00    | R\$ 75.970.380,89    | 1,00            | R\$ 75.970.380,89    | Q     |
| 020100001 - Serviço de obras | 0027723 - MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E DEMAIS OBRAS DE A | 1,00 - Serviço  | 0                   | 0,00    | R\$ 997.210.182,79   | 1,00            | R\$ 997.210.182,79   | Q     |
| 020100001 - Serviço de obras | 0027724 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE.                                           | 1,00 - Serviço  | 0                   | 0,00    | R\$ 51.415.054,57    | 1,00            | R\$ 51.415.054,57    | Q     |
| 020100001 - Serviço de obras | 0027725 - MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE.                                           | 1,00 - Serviço  | 0                   | 0,00    | R\$ 48.465.512,24    | 1,00            | R\$ 48.465.512,24    | Q     |

2024 © Plano de Compras - Todos os direitos reservados. Versão: 3.32.0

Imagem 07 – PCA Agesul 2025

Planejamento de Demanda » Editar

douglass

Volta

| Código        | Descrição                    | Fase         | Elemento/Sub-elemento        | Ver Mais |
|---------------|------------------------------|--------------|------------------------------|----------|
| 2025.0004/ASS | Elaboração do Plano de Co... | Consolidação | 5199 - OUTRAS OBRAS E INS... |          |

Itens Justificativa Documentos

Adicionar Item Visualizar Fonte/Programática

Pesquisar por descrição ou código

| Material/Serviço             | Item                                                                             | Unid. Aquisição | Solicitado Anterior | Consumo | Valor Un.*         | Qtd.Solicitada* | Valor Total        | Ações |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------|---------|--------------------|-----------------|--------------------|-------|
| 020100001 - Serviço de obras | 0006246 - Serviço de obras do Estado/Municípios não imobilizáveis                | 1,00 - Serviço  | 0                   | 0,00    | R\$ 18.729.554,90  | 1,00            | R\$ 18.729.554,90  | Q     |
| 020100001 - Serviço de obras | 0027705 - DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS, INCLUSIVE PAS | 1,00 - Serviço  | 0                   | 0,00    | R\$ 156.733.552,04 | 1,00            | R\$ 156.733.552,04 | Q     |
| 020100001 - Serviço de obras | 0027712 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS E DEMAIS OBRAS DE ARTE, INCLUSIVE SIN | 1,00 - Serviço  | 0                   | 0,00    | R\$ 406.198.941,08 | 1,00            | R\$ 406.198.941,08 | Q     |
| 020100001 - Serviço de obras | 0027726 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS CIVIS.            | 1,00 - Serviço  | 0                   | 0,00    | R\$ 9.419.345,73   | 1,00            | R\$ 9.419.345,73   | Q     |
| 020100001 - Serviço de obras | 0027729 - INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA - MULTIMODAIS.                                | 1,00 - Serviço  | 0                   | 0,00    | R\$ 53.198.220,76  | 1,00            | R\$ 53.198.220,76  | Q     |

2024 © Plano de Compras - Todos os direitos reservados. Versão: 3.32.0

Imagem 08 – PCA Agesul 2025

## 5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Uma vez desenvolvido o Projeto Executivo de engenharia, a partir de estudos e alternativas elaboradas, avalia-se que as soluções ali apontadas são as mais adequadas e usuais para o empreendimento. Para a execução dessas obras, apresentam-se fundamentalmente duas alternativas: a execução direta pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL) ou Esse documento foi assinado por DOUGLAS ATILA GOMES RUDES, SIDINEI OSHIRO, FERNANDO VIECELI MAIA e MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/YVVF7-J58ND-MPR86-4QT59>

## **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL**

a contratação de empresa especializada. A primeira opção, revela-se inviável e ineficiente para a AGESUL. A Agência, responsável por implementar obras de infraestrutura no Estado, não dispõe de mão de obra, tampouco maquinário próprio em número suficiente para a execução direta da obra. Historicamente, a AGESUL sempre operou sob o modelo de contratação de empresas especializadas para a execução de suas obras, não possuindo a estrutura interna para uma execução direta. O investimento na aquisição, manutenção e constante atualização de equipamentos específicos para cada tipo de obra, somado à formação e remuneração de equipes multidisciplinares com expertise em todas as fases da construção, representaria um custo e desvio do foco estratégico da AGESUL, que é o planejamento, gestão e fiscalização das obras estaduais.

Dada essa realidade, a contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços emerge como a alternativa mais apropriada. Essa abordagem permite à AGESUL focar em sua função precípua de gerenciar e fiscalizar os serviços, com base em um projeto executivo, enquanto delega a execução operacional a uma empresa especializada, que possui como atividade a realização de obras de engenharia. Tal modelo assegura acesso imediato a expertise técnica consolidada, mão de obra, com equipamentos e logística necessárias, com diminuição dos ônus e riscos inerentes à constituição de uma estrutura própria para cada projeto. A contratação de uma empresa garante que esses requisitos serão atendidos por quem tem capacidade comprovada, resultando na execução dos serviços conforme os padrões de qualidade exigidos e no cumprimento dos prazos estabelecidos.

Em observação ao histórico de contratações realizadas pela AGESUL nos últimos anos, verifica-se que são diversas as empresas capazes de atender as exigências de qualificação técnica, operacional e financeira. Os requisitos de qualificação técnica são definidos com base nos itens da planilha de serviços e nas características do objeto, sendo os condicionantes técnicos essenciais para a seleção de fornecedores aptos. Recomenda-se que sejam aplicados também critérios econômicos que garantam que a CONTRATADA possua condição financeira para manter o andamento da obra entre os períodos de medição, assegurando a continuidade dos serviços. Os critérios exigidos pela lei, em princípio, são suficientes para balizar essa avaliação de capacidade financeira.

A contratação ocorrerá por meio de licitação, utilizando a modalidade e o regime mais adequados à complexidade do objeto e ao cronograma definido, garantindo a transparência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

## **6 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A obra deverá ser realizada por uma empresa especializada no setor, devidamente certificada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação em vigor e os padrões de sustentabilidade exigidos neste documento e no futuro Termo de Referência.

O objeto a ser contratado possui um escopo definido, com prazo de execução estabelecido em um cronograma físico-financeiro, conforme apresentado no projeto executivo.

No projeto executivo foram incluídos os elementos necessários e suficientes, com um nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, garantindo a viabilidade técnica e o tratamento adequado do impacto ambiental do empreendimento, permitindo a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e prazos de execução.

## **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL**

Os requisitos mencionados foram analisados pela Diretoria de Projetos e Orçamentos (DPO), sem qualquer especificação que possa comprometer a imparcialidade do processo de seleção.

### **6.1 Requisitos da habilitação técnica**

Deverá ser apresentado comprovação de aptidão técnica, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução dos serviços com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional.

Deverá ser apresentado, por parte da CONTRATADA, atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização dos serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

Os serviços de engenharia para avaliação técnica-operacional e técnica-profissional descritos abaixo foram definidos em observância à Instrução Normativa nº 58/DNIT /SEDE de 17/09/2021 e no Art. 67 da Lei 14.133 de 2021, conforme segue:

- a) Para efeito de Capacidade Técnico Profissional, serão exigidos itens de serviços idênticos àqueles pontuados para a Capacidade Técnico Operacional, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 2º e Art. 67 Lei nº 14.133, de 2021).
- b) A exigência de Capacidade Técnica Operacional se restringe:
  - Ao item de maior relevância global (são aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o “objeto final licitado” ou a “obra em sua totalidade”, tais com a “extensão total pavimentada” e “comprimento de OAE e vão livre mínimo” - IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º).
  - Aos itens de maior relevância técnica e financeira contidas no objeto a ser licitado (curva ABC), em número máximo de 8 (oito) itens, e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º, e §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)
  - Os itens de serviço de maior relevância técnica e financeira são aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º, e §1º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

Este requisito é necessário para garantir que a empresa licitante demonstre ter capacidade logística e produtiva para realizar o serviço a ser contratado. Como é uma obra comum de engenharia, o valor e a complexidade envolvidos são essenciais.

Além disso, a empresa licitante deve apresentar profissionais ou equipe, contratados ou a serem contratados posteriormente, que comprovem experiência anterior na prestação de serviços relacionados ao objeto pretendido, por meio de certificados de acervo técnico emitidos pelos conselhos profissionais competentes correspondentes.

Este requisito é necessário para garantir que a empresa licitante tenha os profissionais necessários para realizar o trabalho contratado.

## **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL**

O quadro pessoal da empresa licitante deverá ser constituído de profissionais habilitados e experientes nas atividades objeto deste Estudo Técnico Preliminar, para cargos, funções ou atividades de natureza técnica.

Não se poderá alegar em hipótese alguma, como defesa ou justificativa, por qualquer profissional da empresa licitante, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

### **6.2 Critérios de sustentabilidade**

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

### **6.3 Requisitos legais e normas técnicas**

- Lei Federal n. 14.133/2021: Lei de licitações e contratos administrativos;
- Lei Estadual n. 3.344/2006: Dispõe sobre a utilização e ocupação das faixas de domínio das rodovias estaduais e das federais delegadas ao Estado de Mato Grosso do Sul;
- Decreto n. 15.937/2022: Regulamenta, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e contratos no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual;
- Decreto n. 15.941/2022: Dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;
- Decreto n. 16.138/2023: Estabelece medidas de planejamento, de padronização e de coordenação das licitações e das contratações públicas, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, nos termos que especifica, e dá outras providências;
- Decreto n. 16.161/2023: Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a contratação de obras e de serviços de engenharia, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de engenharia e de outras providências;
- Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

## **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL**

- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- Normas da ABNT, Especificações de Serviço e Normas do DNIT, e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- Instrução Normativa nº 58/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Demais legislações, vigentes e correlatas.

Considerando a vigência do Manual de Orientações Técnicas para Mitigação de Colisões Veiculares com Fauna Silvestre nas Rodovias Estaduais do Mato Grosso do Sul, (MCVF/Seinfra), o Termo de Referência da respectiva contratação deverá contemplar as diretrizes estabelecidas no manual (no que couber).

### **6.4 Requisitos temporais**

A obra se iniciará a partir da ordem de início dos serviços, sendo o prazo de execução conforme o cronograma do projeto, apresentando em conjunto ao orçamento das obras.

### **6.5 Local e horário de atendimento**

O horário de atendimento nas dependências da AGESUL será no período entre 07h30 às 11:30 e 13:30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, excluindo os feriados.

## **7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

Os quantitativos da contratação relacionados ao objeto a ser licitado foram definidos no Projeto Executivo, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e Manuais Técnicos em vigor do DNIT e normas técnicas da ABNT, com base nas soluções e intervenções projetadas.

No Volume - 4A são apresentados todos os serviços a serem executados, juntamente com os quantitativos estimados e a memória de cálculo utilizada para a elaboração dos valores. Esses elementos têm como finalidade fornecer dados para a presente contratação, que é o objeto de análise deste Estudo.

## **8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Foram elaboradas duas planilhas orçamentária considerando os valores com desoneração e sem desoneração, e o menor valor obtido foi referente a planilha sem desoneração. Segue o comparativo dos orçamentos elaborados:

- **ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO: R\$ 84.654.496,92**
- **ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO: R\$ 81.917.956,95**

## AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

A referência para os valores máximos aceitáveis dos custos, foram levantados na fase de Projeto Executivo de Engenharia e estão descritos no orçamento referencial.

O orçamento definido durante o desenvolvimento do projeto executivo de engenharia é de **R\$ 81.917.956,95** (oitenta e um milhões, novecentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), na data base de **Janeiro de 2025**.

O orçamento foi analisado, acompanhado e deferido pela Diretoria de Projetos e Orçamentos da Agesul na entrega do projeto executivo de engenharia, bem como as memórias de cálculo de preços unitários.

Os serviços a serem contratados foram todos levantados através de consulta às tabelas de preços do Sistema de Custos Rodoviários – SICRO, do DNIT, e de acordo com as disposições do Informativo SICRO nº 01/2017, de 26/04/2017 e AGESUL VIÁRIA, tendo como mês de referência **Janeiro/2025 (Sem Desoneração)**, atendendo ao determinado no Decreto 7.983/2013, e, quando não foram encontradas referências na base citada, foram realizadas cotações de mercado ou utilizados outros bancos de referência de preços.

O orçamento foi elaborado conforme as informações descritas nos projetos executivos, tais como quantidades, composições de todos os itens de serviço da planilha, inserção do BDI, conforme previsto no art. 54 do Decreto Estadual nº 16.161/2023 e art. 23 da Lei 14.133/2021.

## 9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 9.1 Do Projeto

No ano de 2023, teve início o processo para a contratação de empresa especializada, conforme processo nº 79/002.601/2023, com o objeto de ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS-040, TRECHO: LIMITE MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO E BRASILÂNDIA – ENTR. BR-158/MS-395, SUBTRECHO: KM 268,90 – KM 317,90, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 49,00 KM, NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS.

Após o certame, o Termo de Contrato nº 017/2024 foi firmado com a empresa POLO MS ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIAS LTDA, que se consagrou vencedora do processo licitatório. A Diretoria de Projetos e Orçamentos (DPO) da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos ficou responsável pela fiscalização e pelo recebimento das peças técnicas geradas.

Através da NUP 79.014.245-2025, a DPO encaminhou a Comunicação Interna Nº 10951/2025/AGESUL/GPOV (fls. 01), onde apresenta à Equipe de Planejamento “os Estudos, Projetos, Orçamentos, ART’s e demais documentações técnicas pertinentes, em formato PDF bem como os Editáveis”.

Foram apresentados os volumes:

#### **Projeto Básico:**

Volume 1 - Relatórios;

Volume 2 - Desenhos;

Volume 3D - Desapropriação.

#### **Projeto Executivos:**

Volume 1 – Projeto Executivo;

Volume 2 – Orçamento;

## **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL**

Volume 3 – Memória Justificativa;  
Volume 3A - Estudos Geotécnicos;  
Volume 3B - Passagem Inferior;  
Volume 3C - Notas e Cálculos de Volumes;  
Volume 3D - Desapropriação;  
Volume 4A – Orçamento - Sem Desoneração;  
Volume 4B – Orçamento - Com Desoneração.

### **9.2 Da contratação**

Considerando a conclusão dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia para a Implantação e Pavimentação da Rodovia MS-040, a contratação da execução da obra surge como a alternativa mais viável e estratégica para solucionar os problemas levantados e otimizar a infraestrutura viária.

A concretização da obra, seguindo as diretrizes e especificações do projeto executivo já desenvolvido, assegura que as intervenções na MS-040 serão realizadas focadas nas necessidades inicialmente identificadas e alinhadas com os objetivos de segurança, capacidade e desenvolvimento regional. Desta forma, o investimento prévio na fase de projeto é capitalizado, permitindo uma transição fluida e otimizada para a fase de execução.

O objeto de contratação será composto pelos serviços previstos no Projeto, em conformidade com o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das especificações. Todos os serviços elencados no objeto de contratação deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

Serão previstos os seguintes serviços na execução da obra:

- Serviços Preliminares: Instalação de Canteiro e Usina de Asfalto, Mobilização e Desmobilização de Equipamentos e Pessoal, Placa de Obra;
- Terraplenagem: Destocamento, cortes e remoções, escavação, carga, transporte, espalhamento de material e compactação;
- Pavimentação: Regularização, sub-base, base, varredura, tratamento superficial duplo, pintura de ligação, concreto asfáltico, aquisição e transporte de material betuminoso;
- Drenagem: Obras de arte corrente, bocas e corpos de bueiros, caixa coletora, dissipador de energia, escavação, reaterro e compactação, espalhamento de material, demolição mecânica, meio fio, entrada para descida d'água, sarjeta triangular, valeta de proteção de aterro, transporte;
- Obras Complementares: Cercas e transporte;
- Sinalização: placa, suporte, pintura de faixa, tacha refletiva, defesa semi-maleável, terminal absorvedor e delineador, cone, barreira de sinalização, luz de advertência e dispositivo de direcionamento;
- Componente Ambiental: Plantio de grama, hidrossemeadura, irrigação e transportes, recomposição de jazida, coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos;
- Passagem Inferior: Terraplenagem da trincheira, drenagem, revestimento, fundação, estrutura, laje, alas, galeria e paredes, barreiras de concreto;
- Administração local.

## **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL**

### **9.3 Natureza e Finalidade do Objeto Contratual**

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar, é caracterizado como **obra comum de engenharia**, nos termos do art.6º, inciso XII, da Lei 14.133/2001, visto que: i) os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica; ii) são executadas corriqueiramente pela administração; iii) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados; iv) os padrões de desempenho e qualidade são aferidas através de especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pelo DNIT); v) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

#### **9.3.1 Definições de Modalidade**

A Licitação terá por fundamento legal o regramento disposto no Art. 2º, inciso VI da Lei 14.133/2021. A modalidade da Licitação será: **Concorrência Eletrônica**, disposto no Art. 28º, Art. 29º / remetido ao Art. 17º da Lei 14.133/2021; com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto.

A escolha do tipo **“Menor Preço”** se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente a mais vantajosa, dentro das especificações que constarão no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço unitário** (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021), e se justifica por se tratar de serviços de implantação e pavimentação de rodovia; cuja execução, por este regime, permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, onde o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Esta escolha se torna factível, também para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

O objeto desta contratação possui **natureza não contínua**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e segundo conceituado pela Lei n. 14.133/2021, art. 6º, inciso XVII.

#### **9.3.2 Procedimento licitatório - Fases**

A administração adotou como planejamento estratégico os procedimentos licitatórios para a contratação de obras previstas na Lei Estadual nº 6.316, de 2 de outubro de 2024, e no art. 39º do Decreto nº 16.507, de 3 de outubro de 2024, a qual a fase de “Habilitação” passará a anteceder a fase de “apresentação de propostas e lances” e a fase de “julgamento”, fato previsto também no §1º, do Art 17 da Lei 14.133/2021.

Justifica-se o procedimento a ser adotado em razão de que a Administração poderá adotar critérios de habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Soma-se ainda, a eliminação de qualquer imprecisão ou incerteza sobre quais empresas estão qualificadas para concorrer, consagrando a integridade do procedimento.

## **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL**

A teleologia desse dispositivo indica a necessidade de a Administração avaliar a estratégia de seleção, calibrando e qualificando a disputa, isto porque, a adequação dos parâmetros que a legislação proporciona para os fins de seleção da proposta, oportuniza o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, objetividade o certame, reduzindo custos, trazendo assim a eficiência necessária.

### **10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

- Faseamento da obra

Para a solução proposta, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega dos serviços. Então, pelas razões expostas, a contratação não será parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

- Consórcio

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões:

- a) A obra não apresenta alta complexidade e foi enquadrada como serviço comum de engenharia, conforme encontra-se evidenciado no presente Estudo Técnico Preliminar;
- b) O objeto desta licitação não é uma obra de grande vulto, pois conforme o inciso XXII, Art. 6º da Lei 14.133/2021, o valor referencial não extrapola o montante de R\$ 200.000.000,00;
- c) Conforme evidenciado, o mercado possui diversas empresas disponíveis para a execução do serviço, portanto, este fato por si só não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade.
- d) Por possuir baixa complexidade e estar fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, a admissão de consórcio atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

### **11 RESULTADOS PRETENDIDOS**

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- Maior segurança aos usuários da Rodovia;
- Melhoria e adequação da capacidade de tráfego da rodovia;
- Redução dos custos logísticos para os negócios na região abrangida; e
- Desenvolvimento socioeconômico da região.

### **12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

No processo licitatório, ainda que as medidas sejam consideradas facultativas, devem ser observadas as regras estabelecidas quanto às providências a serem adotadas, conforme o § 2º do artigo 18 da Lei nº 14.133, em conjunto com o § 10º do artigo 7º do Decreto Estadual nº 15.941.

## **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL**

A realização de ações preparatórias é indispensável para evitar contratempos na fase de execução do contrato, assegurando o atendimento completo de todos os requisitos necessários à implementação da solução. Essa etapa contribui para a segurança jurídica e administrativa tanto do processo licitatório quanto da execução contratual, reduzindo riscos e prevenindo possíveis impedimentos que possam comprometer a concretização do objeto e o alcance dos resultados pretendidos:

- Elaboração de documentos que fundamentam a necessidade da contratação, que avaliam a viabilidade técnica, econômica e ambiental;
- Definição da solução técnica, metodologia de execução, desenhos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro;
- Dotação orçamentária suficiente e adequada para custear a obra;
- Documentos que indicam e avaliam os riscos técnicos, jurídicos, financeiros e ambientais da contratação;
- Definição dos requisitos técnicos e operacionais para a contratação, assim como critérios de julgamento, medição e pagamento;
- Documentos referentes a licenciamento ambiental ou manifestação de órgãos ambientais;
- Autorizações específicas de órgãos reguladores;
- Providências para regularização de jazidas não comerciais de materiais a serem utilizadas para a implantação do empreendimento;
- Publicação do Edital;
- Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.

### **13 CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

### **14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

Os procedimentos para contratações de obras têm como objetivo, sempre buscar o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, e para analisar os benefícios do processo é necessário a avaliação dos impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- À observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- Ao emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Conforme definido anteriormente no item 6.2, os serviços prestados pela empresa CONTRATADA deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

## AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

### 15 VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

Considera-se que a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de implantação e pavimentação da Rodovia MS-040 (Lote 04) é viável e fundamental, a sua conclusão trará diversos benefícios para a população no que diz respeito a melhorias da infraestrutura pública. Com base nos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação se encontra alinhada ao planejamento estratégico, às leis orçamentárias do estado de Mato Grosso do Sul e ao previsto na Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande - MS, 26 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:  
DOUGLAS ATILA GOMES RUDES  
CPF: \*\*\*.308.431-\*\*

**Douglas Átila Gomes Rudes**  
Equipe de Planejamento  
Matrícula 509.570.021



Assinado eletronicamente por:  
SIDINEI OSHIRO  
CPF: \*\*\*.572.661-\*\*

**Sidinei Oshiro**  
Equipe de Planejamento  
Matrícula 434.709.022



Assinado eletronicamente por:  
FERNANDO VIECELI MAIA  
CPF: \*\*\*.540.961-\*\*

**Fernando Vieceli Maia**  
Equipe de Planejamento  
Matrícula 509.523.021



Nos termos do art. 44 e 45, do Decreto Estadual n. 16.161/2023, aprova-se o Estudo Técnico Preliminar e autoriza-se o prosseguimento do processo de contratação.

Assinado eletronicamente por:  
MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES  
CPF: \*\*\*.159.821-\*\*



**Mauro Azambuja Rondon Flores**  
Diretor-Presidente da AGESUL



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YVVFT-J58ND-MPR86-4QT59

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DOUGLAS ATILA GOMES RUDES (CPF \*\*\*.308.431-\*\*) em 26/11/2025 15:46 - Assinado eletronicamente

|                                              |                                       |
|----------------------------------------------|---------------------------------------|
| Endereço IP                                  | Geolocalização                        |
| 172.20.15.222                                | Lat: -20,440678      Long: -54,555443 |
|                                              | Precisão: 152748 (metros)             |
| Autenticação                                 | ECM-PROC-ADM                          |
| Aplicação externa                            |                                       |
| UvQaG1TUoaEQCXimMXcWiR/KCMV1VQljHdaXahSMlr4= |                                       |
| SHA-256                                      |                                       |

- ✓ SIDINEI OSHIRO (CPF \*\*\*.572.661-\*\*) em 26/11/2025 15:46 - Assinado eletronicamente

|                                              |                                       |
|----------------------------------------------|---------------------------------------|
| Endereço IP                                  | Geolocalização                        |
| 172.20.15.222                                | Lat: -20,440678      Long: -54,555443 |
|                                              | Precisão: 152748 (metros)             |
| Autenticação                                 | ECM-PROC-ADM                          |
| Aplicação externa                            |                                       |
| nolbo0JhwTAFfQYvJP5ANibG7Pbq/wqXaJBky1FNIYU= |                                       |
| SHA-256                                      |                                       |

✓ FERNANDO VIECELI MAIA (CPF \*\*\*.540.961-\*\*) em 26/11/2025 15:47 -  
Assinado eletronicamente

|                                              |                                                                    |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Endereço IP                                  | Geolocalização                                                     |
| 172.20.15.222                                | Lat: -20,440678      Long: -54,555443<br>Precisão: 152748 (metros) |
| Autenticação                                 | ECM-PROC-ADM                                                       |
| Aplicação externa                            |                                                                    |
| uz9AG93d7+JVoFILr0BSeChndNfF3VhdnbLF88MpWfs= |                                                                    |
| SHA-256                                      |                                                                    |

✓ MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES (CPF \*\*\*.159.821-\*\*) em 26/11/2025  
15:57 - Assinado eletronicamente

|                                              |                |
|----------------------------------------------|----------------|
| Endereço IP                                  | Geolocalização |
| 172.20.15.222                                | Não disponível |
| Autenticação                                 | ECM-PROC-ADM   |
| Aplicação externa                            |                |
| Oi5Un4dd85MxMLzMpDI4LfT/YEwynucY1+xeg1g1kqQ= |                |
| SHA-256                                      |                |

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/YVVFT-J58ND-MPR86-4QT59>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>